



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI**



## CONTRATO Nº 20230214

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de A VEIRO, através do(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI, CNPJ-MF, Nº 30.259.050/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JACQUELINE BETANIA AZEVEDO DOS REIS, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 660.028.502-87, residente na Av Magalhães Barata, s/n, e do outro lado ML ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 20.478.051/0001-30, com sede na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, S/N., CENTRO, Acará-PA, CEP 68690-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAURO GOMES LOBATO, residente na , CENTRO, Acará-PA, CEP 68690-000, portador do(a) CPF 599.113.012-49, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO EDUCACIONAL/ TECNOLOGIA E ESPECIFICO AOS TECNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA, RESPONSÁVEIS POR GARANTIR A FUNCIONALIDADE E EXECUÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA EDUCA CENSO - CENSO ESCOLAR MUNICIPAL, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, COM EXCEÇÃO O MÓDULO OBRAS 2.0 E PLATAFORMA EDUCACIONAL BASEADA EM INTERNET, CONFORME AS LEIS, RESOLUÇÕES E NORMATIZAÇÕES, ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131982	ASSESSORAR OS SERVIDORES DESIGNADOS SISTEMA EDUCA CE	SERVIÇO	12,00	3.500,000	42.000,00
131983	PROMOVER PERIOD.TREIN.SERV.DESIG.SIST.EDUC.CENSO promover periodicamente treinamentos técnicos especializados voltados ao aperfeiçoamento dos servidores designados que são responsáveis pelo sistema educa censo - censo escolar municipal.	SERVIÇO	12,00	3.500,000	42.000,00
131984	ASSESSORAR SERV.DESIG.SECRET.OPERAC.SIMEC assessorar designados da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA no âmbito municipal em operacionalizar o sistema integrado de monitoramento execução e controle - SIMEC com exceção o modulo obras 2.0	SERVIÇO	12,00	4.000,000	48.000,00
131985	ASSESSORAR A SECRET. NAS AÇÕES LEGISL. DO SIMEC assessorar a secretaria municipal de educação de Aveiro/PA, nas ações necessárias de acordo com a legislação vigente para garantir a atualização do sistema integrado de monitoramento execução e controle - SIMEC com exceção o modulo obras 2.0.	SERVIÇO	12,00	4.000,000	48.000,00
131986	IMPLEMENTAR TREINAR PLATAFORMA EDUCACIONAL BASEADA E M NET implementar, treinar e garantir o suporte técnico especializado educacional/tecnológico para o uso de plataforma educacional baseada em internet; realizar treinamentos sobre os fundamentos da computação; educação 4.0+; pensamento computacional; inteligência artificial para a educação e a criação da estrutura digital para as escolas da rede de ensino e secretaria de educação de Aveiro/PA, totalizando uma carga horária de 100h.	SERVIÇO	12,00	5.000,000	60.000,00
VALOR GLOBAL R\$					240.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AV: HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, N615, CENTRO, AVEIRO

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
**FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI**



efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1501.123610008.2.117 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 240.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AVEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AVEIRO-PA, 15 de Dezembro de 2023

FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI  
CNPJ(MF) 30.259.050/0001-59  
CONTRATANTE

AV: HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, N615, CENTRO, AVEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
FUNDO DE DES. DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERI



ML ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ 20.478.051/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_